



**Despacho de Revogação do Pregão Eletrônico 0008/2023** – cujo objeto é a contratação, pelo menor preço global, de serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamento para Diagnóstico, Revisão de Critérios e Procedimentos adotados na Apuração dos Tributos.

Transcorrido o prazo para que os licitantes se manifestassem, sem que houvesse nenhuma manifestação, revoga-se a licitação em epígrafe, tendo em vista que estão presentes os pressupostos para a revogação, os quais foram amplamente justificados no despacho de 13 de junho de 2024, conforme determina o art. 62, caput e § 3º, da Lei 13.303/16.

Ao núcleo de licitações e contratos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 20 de junho de 2024

Maurício Alexandre Dziedricki,  
Diretor Jurídico